

PUBLICADO (A) NO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE EM\_15 11 12021 DECRETO N° 105/2021 DATA: 24/11/2021

**SÚMULA**: Revoga os Decretos nº 14/2021 e 95/2021 e dispõe sobre medidas de enfrentamento ao combate da COVID - 19.

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os decretos do Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade da atuação conjunta da sociedade para o enfrentamento da pandemia;

## **DECRETA**:

**Art. 1º** – Para evitar transmissão comunitária da COVID-19, fica estabelecido como indispensável o uso de máscaras:

§ 1° – em transportes coletivos (ônibus, táxis), bem como o acesso ao terminal;

§ 2º – em estabelecimentos públicos e privados considerados como ambientes fechados.

**Art. 2°** – Este Decreto, entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas os decretos nº 14/2021 e 95/2021, bem como as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis em 24 de novembro de 2021.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK

Prefeito Municipal